



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

LEI Nº. 5 057, de 1º de março de 2012

=====

(Dispõe sobre anuência ou concordância de retificação administrativa ou judicial de imóveis urbanos e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a concordar ou anuir processos de retificação administrativa ou judicial, de imóveis urbanos de esquina ou de meio de quadra, que tiverem sua poligonal modificada em decorrência de alteração de raio, curvas ou dimensão do leito carroçável, por parte da Prefeitura, por ocasião da implantação de guias e sarjetas, desde que sem prejuízo da acessibilidade e da mobilidade urbana.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 4902, de 16 de fevereiro de 2011.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 1º de março de 2012.

NASSER MARÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARIA IZABEL RAMALHO DE OLIVEIRA
Diretora da Divisão